PREFEITURA MUNICIPAL
FRUTAL 2005-2008
O FUTURO COMEÇA AGORA

LEI N.º 5.160, DE 02 DE JUNHO DE 2005

DENOMINA DE "TERMINAL RODOVIÁRIO MIGUEL MORELLI", O TERMINAL RODOVIÁRIO DA CIDADE DE FRUTAL

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado "**TERMINAL RODOVIÁRIO MIGUEL MORELLI**" o logradouro público composto do Terminal Rodoviário da cidade de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 02 de junho de 2005

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal